



Constância
MUNICÍPIO

Normas de Procedimento

VISITA DE ESTUDO
AO ESTRANGEIRO

*As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte
à sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara.*



..... **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA**

Proposta de Normas de Procedimento para Participação em Viagem de Estudo ao Estrangeiro

PREÂMBULO

Uma das atribuições conferidas às autarquias locais é a Educação de acordo com a alínea d), nº2 do artigo 23º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

A Educação é hoje unanimemente reconhecida como um dos Pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Nos dias de hoje as autarquias valorizam, cada vez mais, o enriquecimento e capacitação educacional e cultural das populações, colaborando com toda a comunidade educativa, na aquisição de valores e competências que visam a melhoria da qualidade de vida.

O Município de Constância, ao nível de educação trabalha em prol da mesma, bem como do bem-estar dos alunos e suas famílias, pelo que se pretende proporcionar, uma visita de estudo ao estrangeiro, aos alunos finalistas de 9º ano que tenham frequentado a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância.

Com as atividades a desenvolver nesta visita, pretende-se fomentar práticas, processos, estratégias e, também, aprendizagens. Este reconhecimento da complementaridade que existe entre as diferentes metodologias educativas criam diferentes condições para a realização de aprendizagens, que revelam ter efeitos multiplicadores em diversas esferas da vida social, nomeadamente na educação para a cidadania, na integração social, nos percursos educativos informais e, ainda, nos itinerários específicos de integração social de populações residentes em meio rural, cuja tendência tem sido para o isolamento das mesmas, como é a realidade de Constância.

Pretende-se ainda, com esta iniciativa incentivar os jovens a estudarem, a desenvolverem as suas capacidades sociais, de interação e entreajuda, a dedicarem-se às suas obrigações escolares e sociais durante todo o ano letivo, para no final ser reconhecido o trabalho e o empenho daqueles que obtiveram o sucesso que lhes permitiu completar o 9º ano de escolaridade, bem como e terem a oportunidade de viajar.

Organizada em conjunto com os Municípios de Sardeal e Mação, a viagem de estudo tem uma forte componente pedagógica e formativa, possibilitando aos estudantes o contacto próximo com outras culturas, reforçando os valores de cidadania sem nunca esquecer que a “viagem forma a juventude” e que este é seguramente um dos projetos mais importantes desenvolvidos pela Câmara Municipal de apoio aos seus jovens.

Face ao exposto, apresenta-se a seguinte proposta de normas por forma a selecionar e seriar os(as) alunos(as) do 9º ano que tenham frequentado a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância, a participar na visita de estudo ao estrangeiro.

Artigo 1.º **Objeto**

As presentes normas estabelecem as orientações para a seleção dos alunos do 9º ano (finalistas) que tenham frequentado a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância. Esta visita de estudo ao estrangeiro é organizada numa colaboração do município de Constância, de Sardeal e Mação, que decorrerá durante uma semana no término do ano letivo.

Artigo 2.º **Destinatários**

Os destinatários da visita de estudo são os alunos finalistas do 9º ano que frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância.

Artigo 3.º **Crítérios de seriação e de desempate**

Considerando que a viagem de estudo ao estrangeiro se realiza no autocarro municipal, existem 45 vagas, pelo que é necessário estabelecer critérios de seriação dos(as) alunos(as) que irão participar, bem como eventuais critérios de desempate.

Os critérios de seriação deverão ter em conta:

- a) Os(as) 35 (trinta e cinco) alunos(as) do 9º ano com melhores resultados escolares no 3º período – aproveitamento escolar;
- b) Os (as) 10 (dez) alunos(as) do 9º ano indicados pelos Conselhos de Turma dos respetivos anos e validados pelo Conselho Pedagógico tendo como critérios nomeadamente:
 - O esforço desenvolvido de maneira exemplar e demonstrado para superação de dificuldades;
 - A manifestação de um espírito de interajuda relevante e continuado;
 - A participação continuada e o desempenho nas atividades de enriquecimento curricular, desportivas, culturais ou outras oferecidas pelo Agrupamento;
 - Uma apreciação global Boa, relativamente ao comportamento, assiduidade e relações sociais na escola (participação em atividades extracur-



..... **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA**

Proposta de Normas de Procedimento para Participação em Viagem de Estudo ao Estrangeiro

-riculares do Agrupamento de Escolas de Constância).

- c) Os alunos(as) elegíveis na alínea a) deverão ser seriados por ordem decrescente da média aritmética das classificações do seu ciclo de estudos;
- d) Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - Intenção clara de prosseguimento dos estudos no Agrupamento de Escolas de Constância caso exista a oferta formativa no Concelho;
 - Comportamento;
 - Assiduidade;
 - Outros considerados pertinentes pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância.

Artigo 4.º **Processo**

- a) O processo de seleção e seriação é realizado pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância através da aplicação dos critérios constantes no artigo 3º das presentes normas;
- b) A lista de seleção e seriação deverá ser aprovada e validada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância;
- c) A lista deverá ser comunicada à autarquia até ao dia **1 de julho de 2020** que despoletará em articulação com o Agrupamento de Escolas todos os procedimentos para comunicação aos interessados e aos seus encarregados de educação.

Artigo 5.º

Organização e acompanhamento da visita

A Autarquia assume:

- a) A planificação de toda a visita de estudo, onde conste: Objetivos; Público-alvo; Local a visitar; Data; Acompanhantes; Orçamento;
- b) O estabelecimento de contactos com os locais a visitar;
- c) O acompanhamento dos(as) alunos(as) selecionados;
- d) O envio aos Encarregados de Educação uma circular informativa sobre a visita de estudo, os seus objetivos, os locais a visitar, a data e, ainda, o termo de responsabilidade/ autorização (Modelo fornecido pelo Município);
- e) A organização das respetivas autorizações assina-

das pelos Encarregados de educação;

- f) A elaboração de um guião dos locais a visitar e entregar aos (às) alunos(as);
- g) A elaboração e entrega no Departamento responsável pelos seguros a lista dos alunos participantes na visita de estudo, com base nos termos de responsabilidade, e dos acompanhantes, para que fiquem abrangidos pelo seguro;
- h) A sensibilização aos alunos para o cumprimento dos horários nas suas diferentes fases;
- i) O auxílio necessário aos alunos e alunas à realização das tarefas diárias.

O Agrupamento assume:

- a) Fornecer à Autarquia os dados solicitados dos alunos e colaborar na organização da documentação da visita;
- b) Ajudar na divulgação da visita de estudo junto dos alunos e encarregados de educação;
- c) O acompanhamento dos alunos selecionados em articulação com a Autarquia.

Artigo 6.º

Encargos para o município

Na visita de estudo o Município assume:

- a) O transporte no autocarro municipal de todos(as) os (as) alunos(as) selecionados;
- b) O pagamento da taxa de ingresso aos locais de visita;
- c) O pagamento do alojamento de todos(as) alunos(as), que decorrerá em parques de campismo;
- d) O seguro de acidentes pessoais de todos os participantes.

Artigo 7.º

Obrigações dos(as) Participantes

- 1. Os(as) participantes têm as seguintes obrigações no decorrer da visita:
 - a) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
 - b) Respeitar os horários de silêncio dentro dos parques de campismo, existem outros utentes e o desrespeito das regras pode levar à expulsão do grupo;
 - c) Proibição total de transporte, compra e ingestão de bebidas alcoólicas e/ou estupefacientes;
 - d) Obedecer imediatamente a todas as regras e ordens transmitidas pelos adultos responsáveis pelo grupo;



Constância

..... **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA**

Proposta de Normas de Procedimento para Participação em Viagem de Estudo ao Estrangeiro

- e) De forma a fomentar o espírito de entreatajuda, o respeito pelos demais e pela manutenção das boas condições de higiene do autocarro, far-se-ão escalas de grupo de limpeza [grupos de 2-4 alunos]. A limpeza consistirá na recolha de lixo, varrimento e limpeza do piso com esfregona. O plano de limpeza deverá ser cumprido pelos grupos.
2. A infração de qualquer destas obrigações pode ser punida com o regresso imediato do aluno, cujos custos da viagem serão suportados pelos respetivos encarregados de educação.

Artigo 8.º
Divulgação

O Município reserva-se no direito de divulgar o apoio dado tanto nos meios de comunicação próprios como junto da Comunicação Social, bem como fazer a divulgação fotográfica.

Artigo 9.º
Casos Omissos

Todas as situações não previstas nesta Norma serão analisadas e resolvidas entre o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância e a Câmara Municipal de Constância.